



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SAUDADE DO IGUAÇU E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei Complementar, com fundamento na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Federal nº. 10.257/2001 e na Lei Estadual nº. 15.229/2006, institui a Revisão do Plano Diretor Municipal de Saudade do Iguaçu, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº. 27, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º Fica criada a Seção II-A e o artigo 28-A, na Lei Complementar nº. 02, de 28 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

"SEÇÃO II-A – DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Art. 28-A. Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Saudade do Iguaçu (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº. 15.229, de 25 de julho de 2006.

§1º. O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à atual Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§2º A nomeação dos representantes do GTP deverá ser realizada por Decreto do Executivo, sendo indicado membros do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu que representem a área jurídica, técnica (arquiteto e engenheiro) e a administrativa ou financeira.

§3º. O GTP terá como principais atribuições:

I. elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;

II. promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- III. subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
- IV. elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;
- V. promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;
- VI. estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
- VII. convocar reuniões com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando necessário;
- VIII. prestar auxílio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando solicitado."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

Mauro César Cenci
Prefeito Municipal